



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1799

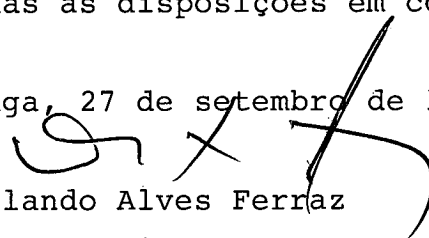
PROJETO DE LEI Nº 57/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MOGI (S.O.V.M.), com sede na Fazenda Santana do Bagaçu, situada no Km 17 da Rodovia SP - 201, neste município, estatuto devidamente registrado sob nº 392, Livro A, Fls. 175 vº, em 08 de janeiro de 1988, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de setembro de 1988.-

  
Orlando Alves Ferraz

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



22  
A

## PROJETO DE LEI Nº 54/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MOGI (S.O.V.M.), com sede na Fazenda Santana do Baguaçu, situada no Km 17 da Rodovia SP-201, neste município, estatuto devidamente registrado sob nº 392, Livro A, Fls. 175vº, em 08 de janeiro de 1988, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Setembro de 1988.

Ademir Alves Lindo  
Vereador

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.*

*Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de Setº de 1988*

*Presidente*

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de 09 de 1988

*Presidente*

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de 09 de 1988

*Presidente*

Reg. eob n. 392  
08 / 01 / 88

CAIXA N.º

19 88

REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS  
Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo  
Carlos Alberto Marques  
Escriturário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Tel.: 01-1104

BEL. NELSON RIBEIRO  
ESCRIVÃO

BEL. LUIZ RIBEIRO  
OFICIAL MAIOR

BEL. ANTONIO C. R. BRAGA  
DIRCE CAPODIFOGLIO ZANICHELLI  
MARIA SANTA DA SILVA MELLO  
CARLOS A. M. RIBEIRO  
MARIA E. C. PAVAN  
NELSON RIBEIRO JUNIOR  
ESCREVENTES

AUTOS DE ESTATUTO

SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MGCI

AUTUAÇÃO

Aos OITO (08) dias do mês de  
JANEIRO de 19 88, nesta cidade e comarca de Pirassununga,  
Estado de São Paulo, no Cartório do Registro de Imóveis e de Títulos e  
Documentos, autuo os Estatutos e demais documentos  
que se segue m, do que, para constar, faço esta autuação.  
Eu, \_\_\_\_\_, subscrevi.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA.

04  
[Stamp: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA, Estado de São Paulo. Assinado por: João Francisco Basile da Silva, Presidente]

SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MOGI, neste ato representada pelo Presidente o senhor João Francisco Basile da Silva, vem mui respeitosamente REQUERER o Registro e Arquivamento dos Estatutos e demais documentos, a saber:

- Estatutos Sociais;
- Ata de Fundação da Sociedade;
- Extrato da Ata de Fundação, devidamente publicado no Diário Oficial;
- Relação dos sócios fundadores.

1º TABELIONATO

Reconheço verdadeira a firma de João Francisco Basile da Silva

Pirassununga, 20 de Novembro de 1987

Em test. de [Assinatura] da verdade

[Assinatura] Pirassununga, 20 de novembro de 1.987.

Nestes Termos.  
P.Deferimento.

1º Cartório de Nota.  
Pirassununga - CEP 13.660 - SP.  
Joaquim de Almeida  
ESCRIVÃO

[Assinatura]  
JOÃO FRANCISCO BASILE DA SILVA  
- Presidente -

RECEBUE  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA  
157

ATA DE FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MOGI.

25  
 13

Aos 31 dias do mês de outubro de 1.987, os ornitólogos da região do Vale do Rio Mogi-Guaçu, reunidos na Fazenda Santana do Baguaçu, situada - no Km. 17 da Rodovia SP. 201, município de Pirassununga, decidiram fundar - uma sociedade ornitológica, que recebeu a denominação de "SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MOGI", com a sigla "S.O.V.M.". A referida sociedade terá como finalidade congregar os criadores de pássaros da região, bem como incentivar e difundir a ornitologia, a criação, a preservação, e o amor pelas aves em geral. Nessa mesma reunião foi escolhida a primeira diretoria composta pelos seguintes associados - Presidente: João Franciso Basile da Silva; - Vice-Presidente: Manoelito Guedes Maia; Secretário: Lauro Baccarin; Primeiro Tesoureiro: Aureliano de Franceschi Junior; Segundo Tesoureiro: Claudia Borzani da Silva; Diretor de Relações Públicas e Patrimônio: Dalto Antonio Zuzzi; Diretor Jurídico: Adhemar Gomes da Silva; Diretor Técnico: Luiz Antonio Freitas Lopes; Conselho Fiscal: João Antonio Paim, Paulo José Gracioli Jaime Baccarin. A seguir o Sr. João Francisco Basile da Silva fez saber dos presentes das normas e dos estatutos da Associação Brasileira de Ornitologia Amadora - "A.B.O.A." - e ficou decidido que, ato contínuo à essa reunião, a "S.O.V.M.", solicitará sua filiação àquela Associação, reunindo para isso os documentos necessários. Nessa mesma reunião foram aprovados os Estatutos Sociais da Sociedade Ornitológica do Vale do Mogi e que serão registrados para que produzam os efeitos legais. Ficou decidido ainda que cópias autenticadas da presente ata e dos estatutos sociais serão enviadas à Associação Brasileira de Ornitologia Amadora, na pessoa de seu presidente Sr. Wilson Mendonça - da Costa Florim, solicitando o registro e filiação da Sociedade Ornitológica do Vale do Mogi. Nada mais havendo a acrescentar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Lauro Baccarin, e por todos os presentes, que serão considerados fundadores da "S.O.V.M."

JOÃO FRANCISCO BASILE DA SILVA  
 -Presidente-

**1º TABELIONATO**

Reconheço verdadeira a firma de João Francisco Basile da Silva  
 em Pirassununga, no dia 31 de Outubro de 1987  
 Em test. Lauro Baccarin da verdade

10.

RELACÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA "SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MOGI".

06  
TABELIONATO  
Pirassununga  
Alameda das Açuenas  
Pirassununga

JOÃO FRANCISCO BASILE DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente na Fazenda Santana do Bagaçu, Pirassununga, SP, portador do RG. nº. 7.838.249 -SSP - SP, CIC. 020.191.018-74;

CLAUDIA BORZANI DA SILVA, brasileira, casada, professora, residente na Fazenda Santana do Bagaçu, Pirassununga, SP, portadora do RG. nº 9.826.469 -SSP-SP, CIC. 027.833.408-36;

MANOELITO GUEDES MAIA, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Chico Mestre, 430, Pirassununga, SP, portador do RG. 5.824.390 SSP-SP, CIC. nº 056.671.278-49;

DALTO ANTONIO ZUZZI, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, residente à Alameda das Açuenas, nº 346, Cidade Jardim, Pirassununga, SP, portador do RG. 8.094.905 - SSP -SP e do CIC. 056.665.898-49;

LAURO BACCARIN, brasileiro, casado, funcionário público, residente no CIZIP, Via Anhanguera, Km. 215, Pirassununga, SP, portador do RG. 4.124.246-SSP-SP CIC. 282.972.298-15;

LUIZ ANTONIO FREITAS LOPES, brasileiro, casado, militar, residente à Alameda das Samambaias, 574, Cidade Jardim, Pirassununga, SP, portador do RG. nº. 244.599 - MAER, CIC. 066.734.141-20;

JOÃO ANTONIO PAIM, brasileiro, casado, militar, residente à Rua Pereira Bueno, nº 1076, Pirassununga, SP, portador do RG. 222.643- MAER e do CIC. nº 502.780.968-91.

Cartório e  
Pirassununga

*J. Basile*  
JOÃO FRANCISCO BASILE DA SILVA  
- Presidente -

1º TABELIONATO

Reconheço verdadeira a firma de João Francisco Basile da Silva

João Francisco Basile da Silva

Silva

Pirassununga, 27 de Novembro de 19 SP

Em todo o João da verdade

*J. Basile*

TABELIONATO  
Pirassununga  
Alameda das Açuenas  
Pirassununga

ESTATUTOS SOCIAIS DA SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MOGI

07  
MAGNIFICA DE REGISTRO DE EMPRESAS E ESTAB.  
Comarca de Pirassununga, J. 1. 1987  
Carlos Alberto Monteiro Ribeiro  
Escritorante

I - DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FÓRO

Art. 1 - A sociedade denomina-se Sociedade Ornitológica do Vale do Mogi, Sociedade Civil, fundada em 31 de outubro de 1987, com sede e fóro na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, doravante denominada neste estatuto, como simplesmente, "Sociedade", tem por fim incentivar sob todas as suas formas e cooperar para o desenvolvimento da Ornitologia Brasileira, regendo-se por este Estatuto e pela Legislação em vigor no que lhe for aplicado.

II - OBJETIVOS E PRAZO

Art. 2 - A "Sociedade", terá por objetivo:

- a) Difundir, orientar, uniformizar, proteger e trabalhar nos diversos aspectos da criação e reprodução de passaros de gaiola;
- b) Promover, patrocinar, organizar ou realizar concursos e exposições públicas ou privadas de passaros de gaiola em geral, pelo menos uma vez por ano;
- c) Promover intercâmbio com a Associação Brasileira de Ornitologia Amadora e com as demais sociedades congêneres;
- d) Promover cursos, supervisionados pela ABOA e OBJO para formação de juizes;
- e) Manter e desenvolver uma biblioteca especializada em ornitologia e organizar revistas ou jornais informativos das atividades sociais;
- f) Adquirir bens móveis ou imóveis, contrair obrigações, realizar operações bancárias, vender equipamentos necessários à ornitologia, sem o objetivo de lucro;
- g) Prazo de duração indeterminado;

III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3 - A "Sociedade" será constituída por duas categorias de sócios, à saber: Ativos e Honorários

Art. 4 - Será conferido o título de sócio honorário aos sócios de reconhecido valor científico e cujos conhecimentos forem aplicáveis à ornitologia ou que tiverem prestado serviços relevantes à "Sociedade";

§ 1º - O título será conferido pela Assembléia Geral mediante proposta subscrita por 5 (cinco) socios ou por proposta da Diretoria e aprovada pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes;

§ 2º - O sócio honorário ficará isento de contribuir pecuniariamente para os cofres da "Sociedade" e terá os mesmos direitos e deveres dos sócios ativos.

CANTINA DE REGISTROS IMOVEIS E MOBILIARES  
 Comarca de Mirassolândia, SP  
 Carlos Alberto Sacramento  
 Secretário

- Art. 5 - ...
- Art. 6 - Serão diretores da sociedade:
  - a) Tomar parte nas Assembleias, discutir e votar nos assuntos que nelas forem tratados e ainda participar das atividades que constituam objetivo da sociedade;
  - b) Votar e ser votado para cargos sociais;
  - c) Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral, as medidas que julgar de interesse social ou solicitar esclarecimentos sobre as atividades;
  - d) Pedir sua demissão a qualquer tempo.
- 7 - O Associado será obrigado a:
  - a) Fazer uma taxa estipulada em Assembleia Geral, além de atender as despesas necessárias à administração;
  - b) Satisfazer pontualmente os seus compromissos com a Sociedade;
  - c) Cumprir disposições estatutárias e deliberações tomadas pela Diretoria.
- Art. 8 - O Conselho Fiscal será composto:
  - a) Por três membros eleitos em Assembleia Geral, com o mandato de um ano para o primeiro e sucessivamente;
  - b) De um representante de cada uma das classes de associados, a serem eleitos em Assembleia Geral;
  - c) De um representante de cada uma das classes de associados, a serem eleitos em Assembleia Geral;
  - d) De um representante de cada uma das classes de associados, a serem eleitos em Assembleia Geral;

IV ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 9 - A Assembleia Geral dos Associados, que poderá ser convocada em Assembleia Ordinária ou Extraordinária da Sociedade, terá por finalidade, dentro dos limites do estatuto, para tomar todas as decisões de interesse social.
- Art. 10 - A Assembleia será habitualmente convocada pelo Conselho Fiscal para deliberação da Diretoria, sendo que a convocação deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência e em caso de urgência, poderá requerer a convocação com 10 (dez) dias de antecedência, desde que convoca-la ele próprio.
- § 1º - 10% (dez por cento) dos associados presentes deverão votar para a convocação.
- § 2º - O Conselho Fiscal poderá convocar a Assembleia em casos de urgência e emergência.
- Art. 11 - Em qualquer das situações referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais deverão ser convocadas com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para a primeira convocação e de 30 (trinta) minutos, para a segunda Assembleia. Os votos para a terceira convocação deverão ser devolvidos com 15 (quinze) dias de antecedência, desde que haja convocação com 15 (quinze) dias de antecedência.

Carteira e C...  
 188.1000  
 188.1000

*[Handwritten mark]*



- 69
- SECRETARIA  
Comarca de Pilsbush, ad. 07  
Carlos Alberto Mendes Ribeiro  
Secretaria
- Art. 12 - O "quorum" mínimo para a instalação da Assembléia Geral é o seguinte:  
a) Dois terços dos associados, em condições de votar, na primeira convocação;  
b) Metade mais um, na seguinte;  
c) Mínimo de dez, na terceira.  
§ único - O número de associados presentes em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, contantes em ata.
- Art. 13 - Nas Assembléias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convocado pelo primeiro, compondo a mesa os principais interessados na convocação.
- Art. 14 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do mês de Setembro e terá por fim:  
a) Discutir, aprovar ou modificar o relatório, prestações de contas e informações da Diretoria; e,  
b) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- Art. 15 - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da "Sociedade" desde que constem do Edital de Convocação.
- Art. 16 - A Assembléia não poderá decretar a dissolução da "Sociedade" enquanto existir uma Diretoria disposta a sustenta-la, a qual, em tal caso se compromete a preservar o cumprimento dos objetivos sociais. Ao efetivar-se a dissolução designar-se-ão os liquidatários, que poderão ser sócios remanescentes. Uma vez liquidadas as dívidas sociais se destinará o saldo a uma instituição de caridade.

#### V - DIRETORIA

- Art. 17 - A "Sociedade" será administrada por uma Diretoria composta por 8 (oito) membros, todos associados, com os títulos de: Presidente, Vice presidente, Secretário; 1º e 2º Tesoureiro; um diretor do Departamento Técnico; um diretor do departamento de relações-públicas e patrimônio e um diretor do departamento jurídico, eleitos para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos. Os membros designados para ocuparem os cargos acima, não poderão perceber, por esse motivo, salários ou quaisquer vantagens.
- Art. 18 - A diretoria reuni-se ordinariamente, no mínimo três (3) vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente.
- Art. 19 - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas e aprovadas.
- Art. 20 - Ao presidente compete, entre outras, as seguintes atribuições:  
a) Supervisionar todas as atividades da "Sociedade";  
b) Assinar os cheques bancários;  
c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem como as assembléias gerais dos associados;

- 10
- d) Representar a "Sociedade" em juízo ou fora dele;
- e) Fazer o uso do voto de qualidade, por ser o único que lhe cabe, em caso de empate.
- Art. 21 - Ao vice presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do presidente, substituindo-o nos seus impedimentos, inferiores à noventa dias.
- Art. 22 - Ao secretário, cabe, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos.
- Art. 23 - Ao primeiro tesoureiro compete, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Efetuar pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo em caixa;
- b) Manter depósito bancário das arrecadações e assinar os cheques bancários, conjuntamente com o presidente;
- c) Escriturar ou fazer demonstração do movimento financeiro;
- d) Prestar esclarecimentos solicitados ou que julgar convenientes.
- Art. 24 - Ao segundo tesoureiro, compete: substituir o primeiro em seus impedimentos.
- Art. 25 - Ao diretor do departamento técnico, compete:
- a) Orientar e incentivar os associados nos aspectos de criação e reprodução de pássaros, bem como, promover intercâmbio dos mesmos;
- b) Solicitar juizes de OBJO para concursos realizados pela "Sociedade".
- Art. 26 - Ao Diretor do Departamento de Relações Públicas e Patrimônio, compete:
- a) Propor à Diretoria e promover reuniões de caráter social e recreativos aos associados;
- b) Representar a sociedade em concursos e exposições ornitológicas.
- c) Manter sob sua guarda e conservação, os móveis e utensílios da sociedade, organizando e atualizando o respectivo inventário;
- d) Abrir concorrência para compras, submetendo-as à aprovação da Diretoria.
- Art. 27 - Ao Diretor do Departamento Jurídico, compete:
- a) Cuidar dos interesses da "Sociedade", em Juízo ou fora dele;
- b) Auxiliar juridicamente qualquer departamento quando solicitado.
- § único - A Diretoria convocará associados para formação de comissões, quando se fizer necessário, por tempo determinado e estipule do pela mesma.

#### VI - CONSELHO FISCAL

- Art. 28 - O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 2(dois) anos, não sendo permitido a reeleição de nenhum dos 3 (treis) para o mesmo conselho.
- Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:
- a) Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da sociedade;
- b) Conferir o saldo do numerário em caixa e bancos, através de demonstrativos e de extratos de contas bancárias;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas es

tão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;  
 d) Informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, de  
 nunciando a esta, a Assembleia Geral ou autoridade competente, as  
 irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se oportuno,  
 rem motivos graves e urgentes.

11  
 CARTEIRO DE REGISTRO DE MOVIS E IMOVEIS  
 Comarca de Pirassununga, Est. SP  
 Carlos Alberto Mansur Ribeiro  
 Secretário

VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio se constituirá de bens móveis e imóveis, dinheiro em caixa, donativos, trofeus, gaiolas e qualquer outro valor que pertença legitimamente à sociedade.  
 § único - Competirá à Diretoria a responsabilidade de zelar pelo patrimônio da "Sociedade".

Conferido e con  
 Pirassununga  
 E

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela Assembleia Geral permanecerão em suas funções até a eleição de seus substitutos.

Art. 32 - Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Diretoria.

Art. 33 - Nas dependências da Sociedade, ficam proibidas a prática ou exploração de jogos de azar, e as discussões de caráter político e religioso.

Art. 34 - Os casos não previstos neste estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e apresentados, oportunamente, à Assembleia Geral.

IX - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 35 - Este Estatuto, aprovado em Assembleia realizada aos trinta e um do mês de outubro de mil, novecentos e oitenta e sete, entrará em vigor na data da sua aprovação, devendo ser registrado para que produza os efeitos legais.

Pirassununga, 31 de outubro, de 1987.

*Alvaro de*

CIDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MOGI(S.D.V.M.) - Extremo

registro no Cartório de Pirassununga. Em 31 OUT. 87, a Fazenda Santana do Bagueçu, situada no KM 17 da Rodovia SP 201, município de Pirassununga, os ornitólogos da Região do Vale do Mogi-Cuaçu decidiram fundar uma sociedade ornitológica, SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MOGI, com o sigla S.D.V.M., com prazo de duração indeterminado. Objeto: promover, difundir, orientar, informar, promover e trabalhar nos diversos aspectos da criação e reprodução de pássaros de galo em geral, pelo menos uma vez por ano, promover intercâmbio com a Associação Brasileira de Ornitologia Amadora e com as demais sociedades análogas; promover cursos, supervisionados pela ABOrn; 0830 para formação de juizes, manter a desenvolver uma biblioteca especializada em ornitologia e organizar revistas ou jornais informativos das atividades sociais, f) adquirir bens móveis ou imóveis, contratar obrigações reais, operações bancárias, vender equipamentos necessários a ornitologia, sem objetivo de lucro, DIRETORIA (oito) membros, todos associados, com os títulos de presidente, diretor de departamento técnico, um diretor do departamento de relações públicas e patrimônio e um diretor de departamento jurídico, eleitos para um mandato de dois (2) anos - sendo ser reeleitos ou destituídos. Os membros designados não poderão perceber salários ou quaisquer vantagens - enquanto existir a diretoria disposta a dissolução da sociedade, enquanto não for decretada a dissolução da sociedade, efetivar-se a dissolução designar-se-ão os liquidatários, que poderão ser sócios remanescentes. Uma vez liquidada as dívidas sociais se destinará o saldo a uma instituição de caridade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO\*  
Pelo presente EDITAL, ficam convocados para a reunião de seus associados deste Sindicato, quites e em plena capacidade legal, para participar em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 13 de novembro de 1.987, às 16:00 horas (depois das 14:00 horas) no primeiro andar do edifício do Sindicato, situado no nº 1.987, Rua Silveira Martins, nº 1.987, Centro, Capital, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:  
- Leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária;  
- Leitura, discussão e votação da prestação de contas do Conselho Fiscal;  
- Leitura, discussão e votação do orçamento para o exercício de 1.988 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.  
Não havendo, na hora indicada, número legal de associados presentes para a realização dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária será realizada no mesmo dia e hora em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.  
São Paulo, 13 de novembro de 1987.  
GUILHERME PARO  
- Presidente -  
MAZENS GERAIS E EMPREGADOS SÃO BERNARDO DO CAMPO S/A.  
"A G E S B E C"

# ITAUSA Investimentos

## Itaú S.A.

Companhia Aberta  
C.C.C. - 61.532.644/0001-15

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Senhores Acionistas da INVESTIMENTOS ITAUSA são convidados pelo Conselho de Administração da Itaú S.A. para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas na sede social, na Rua Boa Vista nº 776 (Santana) - Vila Capim, a fim de deliberar sobre a proposta de:  
1 - Desdobramento de Ações (50%)  
- desdobramento das atuais 326.250.000 ações preferenciais do capital social em 489.375.000 igualmente escriturais, sem valor nominal, sendo 133.125.000 ordinárias e 326.250.000 preferenciais, sem alteração de expressão monetária do capital social. Em consequência, os acionistas terão elevada em 50% a quantidade de ações que possuírem em nome próprio. Neste ato, receberão gratuitamente 1 (uma) ação nova por cada 2 (duas) ações da mesma espécie de que sejam titulares;  
2 - Alteração Estatutária  
- alteração no art. 3º, "caput", do estatuto social, em decorrência do item precedente.

São Paulo-SP, 12 de novembro de 1987.  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Eudoro Villela  
Presidente

(13.11.87)  
C.G.C. 62.070.562/0001-09  
AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam os senhores acionistas da Companhia Metropolitana de São Paulo - METRO, convidados a comparecerem à Rua Augusta nº 1626 - 13ª andar, no período de 16 de novembro a 31 de dezembro de 1987, das 11:00 às 14:00 e das 14:00 às 16:00 horas para retirada de autênticas relativas ao aumento do Capital Social, através do correto da expressão monetária, no montante de R\$ 1.613.363.929,61 (sete bilhões, quinhentos e treze milhões, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e um centavos), do capital integralizado da empresa, o que determinará a emissão de 751.255.000 (setecentos e cinquenta e um bilhões, trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e vinte e sete mil e novecentos e sessenta e um) novas ações preferenciais, com bonificação de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, a serem atribuídas, como bonificação aos Acionistas, proporcionalmente ao número e de idêntico tipo e espécie das ações de que foram possuidores em 31 de dezembro de 1986.  
São Paulo, 30 de outubro de 1987.  
ANTONIO SERGIO FERNANDES  
Presidente

(12.13 e 14/11/87)  
(A debitar)

\* 1º (PRIMEIRO) REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS \*  
TITULAR: Bel. CARLOS ALBERTO AULICINO. Encontram-se neste Cartório, para registro, as pessoas jurídicas abaixo, todas com sede nesta Capital. A L T E R A Ç Õ E S : - CENTRAL DE VENDAS PROMOÇÕES E MERCHANDISING LTDA. - Data: 18/09/87. - Alteração da denominação social para CENTRAL DE VENDAS PROMOÇÕES LTDA.; modificação do objetivo social para prestação de serviços de intermediação de vendas em geral, por conta de terceiros, desde que independam de autorização judicial. - Alterações especiais: ratificadas as demais disposições contratuais. \* \* \* \* \*  
CENTRAL ANGELITA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (Com Vendas Extrínsecas) - (Piedade). Aprovada a alteração da denominação social para LOREIA UNIDA, bem como a modificação do objetivo social, o qual recebeu, em decorrência, uma nova redação. \* \* \* \* \*  
KUNIMEX ASSessoria em GOVERNO S/C LTDA. Data: 15/07/87. - Elevado o Capital Social para R\$ 500.000,00; consignada nova redação que preveem, em decorrência, os artigos 50º e 51º do contrato social; mantidas as demais disposições contratuais. \* \* \* \* \*  
JUNTA DE APOIO À DA CONVENÇÃO BATISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Data: 08/08/87. (Remissão Plenária). Aprovada a redação final dos Estatutos Sociais da entidade, com as alterações previstas na última assembleia; tratados outros pontos de interesse social. \* \* \* \* \*  
COLEGIO BATISTA BRASILEIRO. Data: 08/08/87. Aprovada a redação final dos Estatutos Sociais da entidade em Reunião Plenária da Junta de Educação da Convenção Batista do Estado de São Paulo. \* \* \* \* \*  
SERV. BRAS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA S/C LTDA. Data: 19/03/87. Promovida a retirada do sócio Osvaldo Teodoro de Sá, elevado o Capital Social para R\$ 100.000,00; mantidas as demais disposições contratuais. \* \* \* \* \*  
LABORATÓRIO S.L. S/C LTDA. Data: 12/03/87. Promovida a retirada da sócia Joaneide Maria do Nascimento, que possui a assinar Joaneide Maria do Nascimento de Lira; admitido, como novo sócio-cotista, o sr. Edson José da Silva, mantidas as demais disposições contratuais. \* \* \* \* \*  
COUTINHO AMARAL PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÕES E CORREÇÕES DE SEGUROS S/C LTDA. Data: 16/10/87. Elevado o Capital Social para R\$ 303.000,00; mantidas as demais disposições contratuais. \* \* \* \* \*  
STUDIO ROBEAN LTDA ME. Data: 01/09/87. Promovida a retirada do sócio Antonio Game Rubio; admitida, como novo sócio-cotista, a sra. Ana Maria Bruno de Venezes; transferida a sede social para a Rua Mariz e Barros, 46, Jd. da Glória; mantidas as demais disposições contratuais. \* \* \* \* \*  
D I S S O L U Ç ã O : -  
BONAPE - ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA S/C LTDA ME. Data: 22/07/87. Extinta de comum acordo, ficando os livros e documentos fiscais sob a guarda do sr. Antonio Carlos Augusto, RG nº 1.453.956/SP. \* \* \* \* \*

Cartório Medeiros - 4º Registro de Pessoas Jurídicas  
Constituição de sociedades civis com sede em São Paulo  
ESPA CONSULTORIA, ARQUITETURA E ENGENHARIA S/C LTDA: Capital: R\$ 500.000,00 dividido, desigualmente, entre Eduardo Sergio Porto Antunes e Eduardo Sergio Porto Antunes Filho. Fins: serv. de arquitetura, engenharia consultiva e construção e área afins, assim como intermediação de negócios. Adm: todos.  
ENFERFORD ASSISTÊNCIA À ENFERMAGEM S/C LTDA: Capital: R\$ 10.000,00 dividido, igualmente, entre Ivonete Aparecida Canhedo e Virginia Cecília Ordoñez de Maluf; Fins: serv. auxiliares de enfermagem, terapia e atividades afins. Adm: ambas.  
ESCRITÓRIO CONTÁBIL METHODUS S/C LTDA: Capital: R\$ 200.000,00 dividido, desigualmente, entre Totomu Ikeda e Ortêncio Gomes de Oliveira; Fins: execução e orientação de

**AUTENTICAÇÃO**  
1.º Tabelionato - Pirassununga  
EDIFÍCIO DO FORUM  
Centerida e concertada com o próprio original, estando em tudo conforme  
de 1987  
Em test. da verdade:

**1.º Car**  
Pirassununga - CEP 13690  
Jacira Cardoso de  
ESCRIVÃ  
SELO PAGO  
RECONHECER  
SÉTIMO TABELADO



14  
A

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

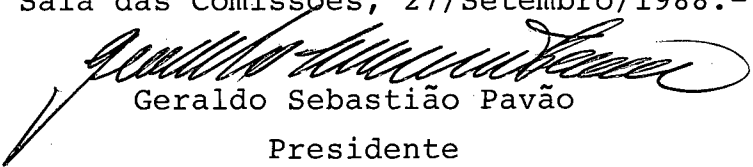


PARECER Nº \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 57/88, de autoria do Ver. Ademir Alves Lindo, que visa declarar de utilidade pública a Sociedade Ornitológica do Vale do Mogi (S.O.V.M.), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

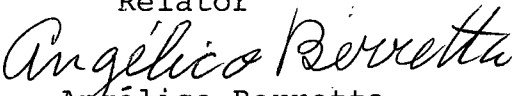
Sala das Comissões, 27/Setembro/1988.-

  
Geraldo Sebastião Pavão

Presidente

  
José Carlos Macini

Relator

  
Angélico Berretta

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

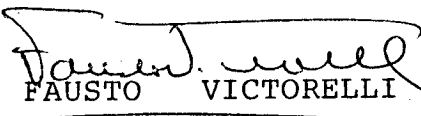
- LEI Nº 1.897/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de utilidade pública a SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DO VALE DO MOGI (S.O.V.M.), com sede na Fazenda Santana do Bagaçu, situada no km 17 da Rodovia SP - 201, neste município, estatuto devidamente registrado sob nº 392, Livro A, Fls. 175 vº, em 08 de janeiro de 1988, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1.988.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-